



EDITAL E ANEXOS

Processo Licitatório nº 360/2025.

Pregão Eletrônico nº 22/2025.

Registro de Preços nº 14/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, com **critério de julgamento por menor preço unitário**, nos termos da lei nº 14.133/2021, do decreto nº 4.029/2024, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo decreto nº 7.812/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a **registro de preço para fornecimento de materiais elétricos e outros produtos em geral**.

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência estão constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.



2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia **03/07/2025, às 08:00 horas**, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro no sistema do pregão.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site do pregão, das **07:30 horas** do dia **18/06/2025** até às **07:30 horas** do dia **02/07/2025**.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão cobertos pela dotação orçamentária anexa à este edital, com recursos próprios do município, previstos no Plano de Contratações Anual vigente.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente com o provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do **item 5** deste edital.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo suporte ao fornecedor através do telefone (42) 3026-4555 ou pelo whatsapp (42) 3026-4550.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão



encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. Ao final da etapa de lance, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma, a proposta reajustada aos valores finais propostos, junto aos documentos de habilitação.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



- a)** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário de referência do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f)** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de



menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



13.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, os documentos seguintes especificados, em até **2 (duas) horas** após o fim da sessão de disputa, sob pena de inabilitação. Serão aceitos arquivos nos formatos PDF, ZIP ou RAR.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial no caso de empresa individual **OU** cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social em vigor no caso de sociedades comercial e/ou sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores **OU** cópia de decreto de autorização emitida pelo órgão competente no caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- b) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
- d) Se prourador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado;

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



e) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Proposta de preços atualizada para os valores referentes aos itens em que a empresa foi vencedora, com as informações completas da empresa para contato, datado e assinado pelo responsável pela sua elaboração.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será



iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. É determinado que o documento contratual utilizado será a ARP (Ata de Registro de Preços), e como tal terá força de contrato administrativo, contendo todas as cláusulas estabelecidas para cumprimento das partes.

16.2. O licitante vencedor será convocado a assinar a ARP referente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.



16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

16.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

19. DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

20. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

20.1. São anexos, como parte do presente edital, os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- c)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo III – Matriz de Riscos.

Nova Palma/RS, 17 de junho de 2025.

Jucemara Rossato
Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIAS REQUISITANTES

- SEC. DE EDUCAÇÃO
- SEC. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
- SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEC. DE OBRAS
- SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- GABINETE DA PREFEITA

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo abrange o ***registro de preço para fornecimento de materiais elétricos e outros produtos em geral***, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda da prefeitura municipal.

2.2. Os materiais tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência e edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O objeto se constitui de vários itens, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo quantitativo, especificação e valores máximos aceitáveis encontram-se no anexo 01, parte componente deste termo de referência.

2.4. Por se tratar de contratação de materiais de natureza continuada, poderá haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Baseia-se na análise dos elementos do estudo técnico preliminar correspondente.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação externa foi o meio mais eficaz e econômico encontrado, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos materiais, uma vez que são adquiridos freqüentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

4.2. Os itens da contratação apresentam-se de forma simples, uma vez que a contratação por si só atenderá de forma adequada a demanda existente de cada secretaria municipal.

4.3. Fica a Administração Municipal desobrigada a contratar o quantitativo total estimado dos serviços e aquisições propostas neste Termo de referência, ou seja, serão adquiridas as apenas as quantidades que o município julgar necessárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de trabalho de maneira adequada, sendo observados alguns requisitos mínimos, tais como:

5.2. A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/21 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de ótima qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Palma o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem recondicionados ou reaproveitados.



5.5. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Nova Palma de forma expressa.

5.6. Fica a contratada responsabilizada por todo e qualquer custo referente ao transporte e entrega dos itens.

5.7. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.8. Da Sustentabilidade:

5.8.1. A contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao descarte dos resíduos produzidos.

5.8.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.8.3. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n. 12.305/2010);

5.8.4. Conformidade dos produtos, com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n. 9.933/1999).

5.9 Da Subcontratação:

5.9.1. Não será admitida a subcontratação dos materiais, ou seja, a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial dos bens pretendidos, ficando a mesma sob responsabilidade total da contratada.



5.10. Da Garantia da contratação:

5.10.1. Em relação a aquisição de bens a que se refere esta contratação, será exigida a garantia mínima de 30 (trinta) dias.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues pela licitante vencedora mediante autorização expressa de cada secretaria requisitante, através da respectiva nota de empenho e comunicado oficial da mesma contendo data, horário e local da entrega dos bens.

6.2. As entregas serão condicionadas ao endereço da Prefeitura Municipal, Avenida Dom Erico Ferrari ,145,centro,Nova Palma,Cep 97-250.000.

6.3. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias consecutivos, a contar da data comprovada de recebimento do pedido emitido pela prefeitura Municipal de Nova Palma.

6.4.O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

6.5.A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.6.A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em razão das entregas dos bens e execuções dos serviços serem feitas de forma fracionada, conforme demandas identificadas, haverá a necessidade de formalização contratual.



7.2.A fiscalização do(s) contrato(s),ficará a cargo de servidor de cada secretaria requisitante,que posteriormente será designado formalmente para acompanhar a entrega e fiscalizar a entrega dos bens.

7.3. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados nas atas.

7.4.A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à(s) licitante(s) vencedora(s), juntamente com a respectiva nota de empenho, quando o prazo se inicia para execução dos serviços e entrega dos bens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Entrega:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelos fiscais dos contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e serviços , e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

8.2. Da Liquidação:



8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5(cinco)dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3. Do Prazo de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. Da Forma de Pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(s) contratado(s).

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de pregão eletrônico, na modalidade de registro de preço.



9.2. O fornecimento dos bens e serviços dar-se-á de forma fracionada, segundo identificação das necessidades de cada setor da Prefeitura Municipal De Nova Palma.

9.3. Para fins de habilitação na presente licitação, o licitante deverá comprovar que a empresa está regularizada, mediante a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a pretendida contratação, o valor total de R\$ 1.602.299,05 (um milhão, seiscentos e dois mil, duzentos e noventa e nove reais com cinco centavos) considerando pesquisa orçamentária coletadas com possíveis fornecedores locais e pesquisa orçamentária realizada através do portal nacional de contratações públicas (PNCP), conforme memória de cálculo que compõe o anexo 01 deste termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias que se encontram no anexo 02 deste termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contratos;

12.3. Notificar o Contratados, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens e serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, entrega dos bens e o cumprimento das obrigações pelos Contratados;

12.5. Efetuar o pagamento aos Contratados do valor correspondente ao



fornecimento do objeto e execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.6. Aplicar aos Contratados as sanções previstas na lei.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os Contratados deverão cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no endereço da Prefeitura Municipal De Nova Palma, Avenida Dom Erico Ferrari ,145, bairro centro, CEP 9725000.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

13.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

13.6. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação acerca do aceite final dos bens .

13.7. Durante a execução de entrega dos bens, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Nova Palma sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos/serviços.



13.8. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

13.9. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.10. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1. Em decorrência da entrega dos bens e execução dos serviços serem efetuados dentro do prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, poderá haver reajuste nos valores licitados, sendo que estes poderão ser reajustados através do índice IPCA.

15. DOS ITENS CONSTANTES NO OBJETO

15.1. A tabela seguinte contém os itens licitados com seus respectivos valores de unitários referência e suas respectivas quantidades à serem registradas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VAL UNIT. REFERÊNCIA	MARGEM DE LANCE
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON, PARA USO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, DO TIPO "LACRE" COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 150MM X 2,5MM (COMPRIMENTO X LARGURA);	un	790	0,10	0,01
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON, PARA USO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, DO TIPO "LACRE" COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 200MM X 3,5MM (COMPRIMENTO X LARGURA);	un	300	0,21	0,01
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON, PARA USO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, DO TIPO "LACRE" COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 280MM X 4,8MM (COMPRIMENTO X LARGURA);	un	350	0,32	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4	ABRAÇADEIRA EM NYLON, PARA USO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, DO TIPO "LACRE" COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 360MM X 4,6MM (COMPRIMENTO X LARGURA)	un	140	0,47	0,01
5	ABRAÇADEIRA METÁLICA GALVANIZADA DO TIPO "U" TAMANHO "1 E ¼", COM ROSCA NAS EXTREMIDADES, ACOMPANHADA DE 2 "PORCAS" SEXTAVADAS E 2 ARRUELAS DE PRESSÃO;	un	155	4,38	0,04
6	ABRAÇADEIRA METÁLICA GALVANIZADA DO TIPO "U" TAMANHO "1/2", COM ROSCA NAS EXTREMIDADES, ACOMPANHADA DE 2 "PORCAS" SEXTAVADAS E 2 ARRUELAS DE PRESSÃO;	un	155	9,40	0,09
7	ABRAÇADEIRA METÁLICA GALVANIZADA DO TIPO "U" TAMANHO "2 E 1/2", COM ROSCA NAS EXTREMIDADES, ACOMPANHADA DE 2 "PORCAS" SEXTAVADAS E 2 ARRUELAS DE PRESSÃO;	un	155	2,40	0,02
8	ABRAÇADEIRA METÁLICA GALVANIZADA DO TIPO "U" TAMANHO "3/4", COM ROSCA NAS EXTREMIDADES, ACOMPANHADA DE 2 "PORCAS" SEXTAVADAS E 2 ARRUELAS DE PRESSÃO;	un	160	0,80	0,01
9	ABRAÇADEIRA METÁLICA GALVANIZADA TAMANHO DE "1" DO TIPO "D" COM CUNHA, ACOMPANHADA DE 02 "PORCAS" E 2 ARRUELAS DE PRESSÃO;	un	140	2,53	0,03
10	ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 14 A 22MM	un	160	2,53	0,03
11	ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 19 A 32MM	un	160	3,70	0,04
12	ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 25 A 51MM	un	190	4,70	0,05
13	ABRACADEIRA P/CAIXA MONOFASICA	un	165	52,20	0,52
14	ABRACADEIRA P/CAIXA TRIFASICA	un	165	65,55	0,66
15	ADAPTADOR DE TOMANA (BENJAMIM)COM 3 TOMADAS E 2 PINOS	un	80	16,45	0,16
16	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1"	un	145	2,12	0,02
17	ARRUELA DE QUADRADA DE ½	un	430	3,20	0,03
18	ARRUELA DE QUADRADA DE ⅝	un	410	4,75	0,05
19	ARRUELA LISA 1/4	un	410	0,22	0,00
20	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, GIRATÓRIO, PADRÃO ABNT;	un	860	18,65	0,19
21	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE POSTE, METÁLICO, GALVANIZADO A FOGO COM COMPRIMENTO DE 1METRO; RETO CANO REDONDO, 3/4 , PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	un	330	51,53	0,52
22	BUCHA PARA ELETRODUTO GALVANIZADA 1	un	310	2,53	0,03
23	BUCHA PARA ELETRODUTO GALVANIZADA 3/4	un	310	1,58	0,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



24	CAIXA COM TOMADA E DISJUNTOR 16A COM ENTRADA PARA ELETRODUTO, PARA LIGAÇÃO DE AR CONDICIONADO;	un	98	43,88	0,44
25	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, EM FORMATO CÔNICO, COM DIMENSÕES DE 180MMX140MMX130MM APROXIMADAMENTE;	un	73	12,85	0,13
26	CAIXA DE LUZ EM PVC, COM ENTRADA PARA ELETRODUTOS, PARA USO EM PAREDES, TAMANHO 4X2, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 108MMX70MM;	un	73	1,73	0,02
27	CAIXA DE LUZ EM PVC, COM ENTRADA PARA ELETRODUTOS, PARA USO EM PAREDES, TAMANHO 4X4, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 112MMX112MM;	un	73	4,46	0,04
28	CAIXA DE SOBREPOR P/3 MODULOS	un	49	2,04	0,02
29	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR 3/4 DISJUNTORES	un	52	32,41	0,32
30	CAIXA MEDIDOR CEEE MOO	un	47	100,46	1,00
31	CANAleta BRANCA COM FITA AUTOCOLANTE PARA SISTEMAS, CIMENTO DE 2M DE EXTENSÃO	un	260	13,73	0,14
32	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARALELO UNIVERSAL COM 1 PARAFUSO, GALVANIZADO À FOGO, UTILIZADO PARA UNIR CONEXÕES DE ALUMÍNIO OU CABOS DE COBRE, COM ANT-ÓXIDO	un	350	15,52	0,16
33	CONECTOR METÁLICO DO TIPO "SPLIT", COM BITOLA DE "10MM", COM PORCA FIXA PARA AJUSTE;	un	180	10,14	0,10
34	CONECTOR METÁLICO DO TIPO "SPLIT", COM BITOLA DE "16MM", COM PORCA FIXA PARA AJUSTE;	un	180	15,17	0,15
35	CONECTOR PARA FIOS, FABRICADO EM PORCELANA, COM ENTRADA BIPOLAR, PARA FIOS DE 6MM;	un	175	4,82	0,05
36	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO, METÁLICO, COM PARAFUSO PARA APERTO, BITOLA DE "1/2";	un	175	5,96	0,06
37	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO, METÁLICO, COM PARAFUSO PARA APERTO, BITOLA DE "5/8";	un	175	6,12	0,06
38	CONECTOR PERFURANTE PARA CABOS MULTIPLEX 16MM ² , EMBORRACHADO, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO;	un	320	22,45	0,22
39	CONECTOR PLÁSTICO, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, DE TORÇÃO PARA ISOLAÇÃO DE FIOS DE 15MM ² À 6MM ² , PACOTE COM 100 UNID.	un	160	23,17	0,23
40	CONEXÃO PARA USO EM ELETRODUTO, FABRICAÇÃO EM PVC, DO TIPO LUVA DE CORRER, COM BITOLA DE "1" POLEGADA;	un	125	2,63	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



41	CONEXÃO PARA USO EM ELETRODUTO, FABRICAÇÃO EM PVC, DO TIPO LUVA DE CORRER, COM BITOLA DE "3/4" DE POLEGADA;	un	125	1,97	0,02
42	CURVA P/ELETRODUTO 1 180 GRAUS	un	63	17,24	0,17
43	CURVA P/ELETRODUTO 1 CURTA	un	63	7,84	0,08
44	CURVA P/ELETRODUTO 1 LONGA	un	63	6,30	0,06
45	CURVA P/ELETRODUTO 3/4 180º	un	63	11,10	0,11
46	CURVA P/ELETRODUTO 3/4 90 GRAUS	un	63	4,95	0,05
47	DISJUNTOR ELÉTRICO, DO TIPO "DIN", COM CAPACIDADE DE 16 AMPERES, MONOFÁSICO, COM PARAFUSOS PARA AJUSTE;	un	68	10,95	0,11
48	DISJUNTOR ELÉTRICO, DO TIPO "DIN", COM CAPACIDADE DE 25 AMPERES, MONOFÁSICO, COM PARAFUSOS PARA AJUSTE;	un	68	11,12	0,11
49	DISJUNTOR ELÉTRICO, DO TIPO "DIN", COM CAPACIDADE DE 32 AMPERES, MONOFÁSICO, COM PARAFUSOS PARA AJUSTE;	un	68	11,48	0,11
50	DISJUNTOR ELÉTRICO, DO TIPO "DIN", COM CAPACIDADE DE 32 AMPERES, TRIFÁSICO, COM PARAFUSOS PARA AJUSTE;	un	68	47,16	0,47
51	DISJUNTOR ELÉTRICO, DO TIPO "DIN", COM CAPACIDADE DE 40 AMPERES, BIFÁSICO, COM PARAFUSOS PARA AJUSTE;	un	82	37,07	0,37
52	DISJUNTOR ELÉTRICO, DO TIPO "DIN", COM CAPACIDADE DE 40 AMPERES, MONOFÁSICO, COM PARAFUSOS PARA AJUSTE;	un	82	17,63	0,18
53	DISJUNTOR ELÉTRICO, DO TIPO "DIN", COM CAPACIDADE DE 40 AMPERES, TRIFÁSICO, COM PARAFUSOS PARA AJUSTE;	un	82	65,30	0,65
54	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1"	un	87	33,45	0,33
55	EXTENSÃO 5M	un	23	44,07	0,44
56	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, MODELO "PP" COM CAPA EXTRA DE PROTEÇÃO NA COR "PRETA", CAPAS INTERNAS INDIVIDUAIS COM CORES DISTINTAS, MONOFÁSICO, COM BITOLA DE 2X1,5MM, ROLOS COM 100 METROS;	rl	36	429,75	4,30
57	FIO CABO FLEX 2,5MM, ISOLAÇÃO DE 750V, ROLO DE 100M	rl	36	290,33	2,90
58	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 1,5MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR AZUL.	rl	29	188,18	1,88
59	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 1,5MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR VERDE.	rl	29	184,75	1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



60	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 1,5MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M; COM CAPA ISOLADORA NA COR PRETA	rl	29	183,50	1,84
61	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 10,0MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR PRETA.	rl	29	1.221,67	12,22
62	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 2,5MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR PRETA.	rl	29	218,46	2,18
63	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 4,0MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR AZUL.	rl	29	475,25	4,75
64	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 4,0MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR PRETA.	rl	29	467,75	4,68
65	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 4,0MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR VERDE.	rl	29	475,25	4,75
66	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 6,0MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR AZUL.	rl	29	711,25	7,11
67	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 6,0MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR PRETA.	rl	29	697,50	6,98
68	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 6,0MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR VERDE.	rl	29	711,25	7,11
69	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, MODELO PARALELO, UNIDOS ENTRE SI, MONOFÁSICO, COM CAPA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO NA COR BRANCA, COM BITOLA DE 2X1,5MM, ROLOS COM 100 METROS;	rl	434	390,25	3,90
70	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, MODELO PARALELO, UNIDOS ENTRE SI, MONOFÁSICO, COM CAPA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO NA COR BRANCA, COM BITOLA DE 2X2,5MM, ROLOS COM 100 METROS;	rl	433	550,75	5,51
71	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, MODELO PARALELO, UNIDOS ENTRE SI, MONOFÁSICO, COM CAPA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO NA COR BRANCA, COM BITOLA DE 2X2,5MM, ROLOS COM 100 METROS;	un	27	603,00	6,03
72	FIO ELÉTRICO DO TIPO CABO RÍGIDO, COM CAPA DE ISOLAMENTO DE ATÉ 750V, COM BITOLA DE 1,5MM, ROLOS COM 100 METROS;	un	36	175,75	1,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



73	FIO ELÉTRICO DO TIPO CABO RÍGIDO, COM CAPA DE ISOLAMENTO DE ATÉ 750V, COM BITOLA DE 2,5MM, ROLOS COM 100 METROS;	un	36	267,24	2,67
74	FIO ELÉTRICO DO TIPO CABO RÍGIDO, COM CAPA DE ISOLAMENTO DE ATÉ 750V, COM BITOLA DE 4,0MM, ROLOS COM 100 METROS;	un	36	481,29	4,81
75	FIO ELÉTRICO DO TIPO CABO RÍGIDO, COM CAPA DE ISOLAMENTO DE ATÉ 750V, COM BITOLA DE 6,0MM, ROLOS COM 100 METROS;	un	36	687,33	6,87
76	FITA ISOLANTE PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO, COM 19MM DE LARGURA, ROLOS COM 10 METROS;	un	161	6,62	0,07
77	FITA ISOLANTE PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO, COM 19MM DE LARGURA, ROLOS COM 20 METROS;	un	161	9,35	0,09
78	GRAMPO PARA PRENDER FIO ELÉTRICO, ISOLADO, Nº 5, CAIXA COM 30 UNIDADES	cx	63	5,47	0,05
79	HASTE METÁLICA PARA ATERRAMENTO, MEDINDO 1,5 METROS, COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO;	un	85	38,25	0,38
80	HASTE METÁLICA PARA ATERRAMENTO, MEDINDO 2 METROS, COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO;	un	85	57,65	0,58
81	HASTE P/SERRA COPO	un	29	32,40	0,32
82	INT. EMBUT. C/ PLACA	un	44	10,64	0,11
83	INTERRUPTOR DO TIPO EXTERNO, DE SOBREPOR A PAREDE, COM CAPACIDADE DE 10 AMPERES, SIMPLES (UMA TECLA);	un	140	8,24	0,08
84	ISOLADOR ELÉTRICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BITOLA DE 24X24MM, COM PREGO PARA FIXAÇÃO;	un	140	0,46	0,00
85	ISOLADOR ELÉTRICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BITOLA DE 30X30MM, COM PREGO PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM 50;	un	168	7,00	0,07
86	ISOLADOR ELÉTRICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BITOLA DE 36X36MM, COM PREGO PARA FIXAÇÃO;	un	140	0,73	0,01
87	KIT PARA ENTRADA RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA COMPLETA, EM POSTE METÁLICO DE 5 METROS DE ALTURA, MONOFÁSICA, COM DISJUNTOR DE 40 AMPERES, COM HASTE DE ATERRAMENTO E TODOS OS ELEMENTOS E PEÇAS (TAIS COMO CAIXAS DE INSPEÇÃO, FIOS DE 10MM, CONEXÕES, ELETRODUTOS, ABRAÇADEIRAS, CURVAS, LUVAS, ETC) NECESSÁRIOS PARA CORRETA INSTALAÇÃO;	un	46	1.392,07	13,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



88	KIT PARA ENTRADA RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA COMPLETA, EM POSTE METÁLICO DE 7 METROS DE ALTURA, MONOFÁSICA, COM DISJUNTOR DE 40 AMPERES, COM HASTE DE ATERRAMENTO E TODOS OS ELEMENTOS E PEÇAS (TAIS COMO CAIXAS DE INSPEÇÃO, FIOS DE 10MM, CONEXÕES, ELETRODUTOS, ABRAÇADEIRAS, CURVAS, LUVAS, ETC) NECESSÁRIOS PARA CORRETA INSTALAÇÃO;	un	46	1.831,58	18,32
89	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO, TIPO BULBO, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 100W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM ILUMINAÇÃO DE 6500K, COM CONEXÃO COM ROSCA DO TIPO E40, COM NO MÍNIMO 9000 LÚMENS, SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR;	un	1085	117,98	1,18
90	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO, TIPO BULBO, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 12W, COM CONEXÃO COM ROSCA DO TIPO E-27;	un	425	6,97	0,07
91	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO, TIPO BULBO, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 15W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM CONEXÃO COM ROSCA DO TIPO E-27;	un	425	8,56	0,09
92	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO, TIPO BULBO, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 20W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM CONEXÃO COM ROSCA DO TIPO E-27;	un	425	12,57	0,13
93	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO, TIPO BULBO, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 30W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM CONEXÃO COM ROSCA DO TIPO E-27;	un	665	13,03	0,13
94	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO, TIPO BULBO, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 40W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM CONEXÃO COM ROSCA DO TIPO E-27;	un	665	21,86	0,22
95	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO, TIPO BULBO, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 50W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM ILUMINAÇÃO DE 6500K, COM CONEXÃO COM ROSCA DO TIPO E27, COM NO MÍNIMO 4000 LÚMENS, SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR;	un	1085	29,57	0,30
96	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO, TIPO BULBO, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 75W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM ILUMINAÇÃO DE 6500K, COM CONEXÃO COM ROSCA DO TIPO E40, COM NO MÍNIMO 9000 LÚMENS, SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR;	un	665	91,05	0,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



97	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO, TIPO BULBO, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 9W, COM CONEXÃO COM ROSCA DO TIPO E-27;	un	425	4,75	0,05
98	LÂMPADA DO TIPO TUBULAR, COM TECNOLOGIA DE LED, POTÊNCIA DE 20,5W, COM COMPRIMENTO DE 1.214MM, COM VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM CONEXÃO DO TIPO "T8", SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR;	un	375	11,06	0,11
99	LÂMPADA DO TIPO TUBULAR, COM TECNOLOGIA DE VAPOR DE MERCÚRIO, POTÊNCIA DE 400W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM CONEXÃO COM DO TIPO E40, SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR;	un	355	67,41	0,67
100	LÂMPADA DO TIPO TUBULAR, COM TECNOLOGIA DE VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA DE 400W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM CONEXÃO DO TIPO E40, SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR;	un	355	17,46	0,17
101	LINHA DE NYLON N 100MM	un	26	23,97	0,24
102	LINHA DE NYLON N 80	un	26	12,91	0,13
103	LIXA D'ÁGUA 2000	un	59	7,06	0,07
104	LUVA COURO CANO LONGO	un	49	39,32	0,39
105	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO DE 1"	un	133	3,89	0,04
106	LUVA ELETRODUTO 3/4	un	133	2,80	0,03
107	LUVA MALHA AZUL	par	207	9,54	0,10
108	LUVA MALHA MESCLADA	par	100	5,63	0,06
109	LUVA VAQUETA	par	66	27,97	0,28
110	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	m	165	2,07	0,02
111	MANGUEIRA LED REDONDA COR BRANCA 220V RL 100M - Mangueira de LED luminosa, redonda, na cor branca, 220V, alto brilho uniforme em torno do seu corpo(360º) e em toda sua extensão, seção circular, diâmetro da corda de 13mm, rolo de 100 m, com pisca pisca, flexível, 36 led's por metro	rl	7	920,00	9,20
112	MANGUEIRA LED REDONDA COR VERMELHA 220V RL 100M - Mangueira de LED luminosa, redonda, na cor vermelha, 220V, rolo de 100 metros, alto brilho uniforme em torno do seu corpo(360º) e em toda sua extensão, seção circular, diâmetro da corda de 13mm, rolo de 100 m, com pisca pisca, flexível, 36 led's por metro	rl	7	920,00	9,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



113	MANGUEIRA DE LED REDONDA COR VERDE 220V RL 100M - Mangueira de LED luminosa, redonda, na cor verde, 220V, rolo de 100 metros, alto brilho uniforme em torno do seu corpo(360º) e em toda sua extensão, seção circular, diâmetro da corda de 13mm, rolo de 100 m, com pisca pisca, flexível, 36 led's por metro	rl	7	920,00	9,20
114	MULTIMETRO DIGITAL C/ALICATE	un	8	136,55	1,37
115	PARAFUSO METÁLICO DO TIPO "MITOFIX", CABEÇA CHATA, PARA USO COM CHAVE DO TIPO "PHILIPS", COM BITOLA DE 5X60;	un	163	0,42	0,01
116	PARAFUSO METÁLICO DO TIPO "MITOFIX", CABEÇA CHATA, PARA USO COM CHAVE DO TIPO "PHILIPS", COM BITOLA DE 5X65;	un	260	0,36	0,01
117	PARAFUSO METÁLICO DO TIPO "MITTOFIX", CABEÇA CHATA, PARA USO COM CHAVE DO TIPO "PHILIPS", COM BITOLA DE 4,0X20;	un	260	0,15	0,01
118	PARAFUSO METÁLICO DO TIPO "MITTOFIX", CABEÇA CHATA, PARA USO COM CHAVE DO TIPO "PHILIPS", COM BITOLA DE 4,0X40;	un	260	0,23	0,01
119	PARAFUSO METÁLICO DO TIPO "MITTOFIX", CABEÇA CHATA, PARA USO COM CHAVE DO TIPO "PHILIPS", COM BITOLA DE 4,5X40;	un	260	0,23	0,01
120	PARAFUSO METÁLICO, PARA USO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COM BITOLA DE "1/2" POLEGADA, COM COMPRIMENTO DE 30CM, COM CABEÇA QUADRADA OU SEXTAVADA, ACOMPANHADO DE ARRUELA DE PRESSÃO E "PORCA" PARA FIXAÇÃO;	un	850	17,09	0,17
121	PLAFON C/ SOQUETE PORCELANA	un	74	5,81	0,06
122	PLAFON LED SOBREPOR 18W	un	88	27,75	0,28
123	PLUG C/PINO	un	142	7,47	0,07
124	PLUG C/ROSCA 1/2	un	142	1,71	0,02
125	PLUG ELÉTRICO, DO TIPO "FÊMEA", COM 2 PINOS + TERRA, COM BITOLA DE 4,8MM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 AMPERES, DESMONTÁVEL COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS;	un	164	11,80	0,12
126	PLUG ELÉTRICO, DO TIPO "FÊMEA", COM 2 PINOS, COM BITOLA DE 4,8MM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 AMPERES, DESMONTÁVEL COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS;	un	122	8,43	0,08
127	PLUG ELÉTRICO, DO TIPO "MACHO", COM 2 PINOS + TERRA, COM BITOLA DE 4,8MM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 AMPERES, DESMONTÁVEL COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS;	un	122	10,54	0,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



128	PLUG ELÉTRICO, DO TIPO “MACHO”, COM 2 PINOS, COM BITOLA DE 4,8MM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 AMPERES, DESMONTÁVEL COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS;	un	122	8,63	0,09
129	PLUG MACHO 2P	un	107	5,42	0,05
130	POSTE METÁLICO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, DO TIPO RESIDENCIAL, MONOFÁSICO, ACOMPANHADO DE 30(3X10METROS) METROS DE FIOS COM BITOLA DE 10MM, COM CAPAS DE CORES DIFERENTES; COM FUROS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, PADRÃO APROVADO PELA “RGE”;	un	82	1.650,00	16,50
131	POSTE METÁLICO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM COMPRIMENTO DE 7,5METROS, DO TIPO RESIDENCIAL, MONOFÁSICO, ACOMPANHADO DE 30(3X10METROS) METROS DE FIOS COM BITOLA DE 10MM, COM CAPAS DE CORES DIFERENTES;COM FUROS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, PADRÃO APROVADO PELA “RGE”;	un	85	1.988,89	19,89
132	REATOR PARA USO EXTERNO, COM POTÊNCIA DE 400W, COM VOLTAGEM DE 220V, PARA USO EM LÂMPADA COM TECNOLOGIA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE MESMA POTÊNCIA, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ENROLAMENTO DE COBRE;	un	105	205,29	2,05
133	REATOR PARA USO EXTERNO, COM POTÊNCIA DE 400W, COM VOLTAGEM DE 220V, PARA USO EM LÂMPADA COM TECNOLOGIA DE VAPOR DE SÓDIO DE MESMA POTÊNCIA, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ENROLAMENTO DE COBRE;	un	105	169,85	1,70
134	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM TECNOLOGIA DE LED COR BRANCO FRIO, COM POTÊNCIA DE 100W, COM VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM HASTE REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO, COM PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP66 CONTRA POEIRA E RESISTENTE A ÁGUA;	un	72	115,58	1,16
135	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM TECNOLOGIA DE LED COR BRANCO FRIO, COM POTÊNCIA DE 10W, COM VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM HASTE REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO, COM PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP66 CONTRA POEIRA E RESISTENTE A ÁGUA;	un	49	33,14	0,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



136	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM TECNOLOGIA DE LED COR BRANCO FRIO, COM POTÊNCIA DE 200W, COM VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM HASTE REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO, COM PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP66 CONTRA POEIRA E RESISTENTE A ÁGUA;	un	100	173,20	1,73
137	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM TECNOLOGIA DE LED COR BRANCO FRIO, COM POTÊNCIA DE 30W, COM VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM HASTE REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO, COM PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP66 CONTRA POEIRA E RESISTENTE A ÁGUA;	un	77	43,40	0,43
138	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM TECNOLOGIA DE LED COR BRANCO FRIO, COM POTÊNCIA DE 50W, COM VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM HASTE REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO, COM PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP66 CONTRA POEIRA E RESISTENTE A ÁGUA;	un	44	60,23	0,60
139	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM TECNOLOGIA DE LED COR VERDE FRIO, COM POTÊNCIA DE 30W, COM VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM HASTE REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO, COM PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP66 CONTRA POEIRA E RESISTENTE A ÁGUA;	un	77	52,40	0,52
140	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ACIONAMENTO DE ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA DE 1000W, COM VOLTAGEM DE 220V, COM FREQUÊNCIA DE 60HZ, COM POTÊNCIA APARENTE DE NO MÍNIMO 1800VA, SISTEMA MECÂNICO, COM 12 MESES DE GARANTIA E CERTIFICADO ISO 9001 DE QUALIDADE;	un	910	46,42	0,46
141	ROLDANA DE PLASTICO PARA POSTE	un	44	10,28	0,10
142	SUORTE PAFLON COM SOQUETE DE PORCELANA, COR BRANCA	un	410	8,07	0,08
143	SUORTE PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, DO TIPO "PLAFON", COM FABRICAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM SOQUETE PARA LÂMPADA DE E 27, FABRICAÇÃO DO SOQUETE EM PORCELANA, REDONDO	un	110,4	7,49	0,07
144	SUORTE PARA LÂMPADA DO TIPO SOQUETE, COM FABRICAÇÃO EM LOUÇA; PARA USO EM LUMINÁRIA PÚBLICA, COM FIXAÇÃO POR ROSCA DO TIPO E27, COM FURO CENTRAL PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO;	un	340	7,35	0,07
145	SUORTE PARA LÂMPADA DO TIPO SOQUETE, COM FABRICAÇÃO EM LOUÇA; PARA USO EM LUMINÁRIA PÚBLICA, COM FIXAÇÃO POR ROSCA DO TIPO E40, COM DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS;	un	166	13,98	0,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



146	TESOURA P/FUNILEIRO	un	14	60,23	0,60
147	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DE EMBUTIR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM UMA ENTRADA DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 10 A	un	54	10,81	0,11
148	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DE EMBUTIR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM UMA ENTRADA DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 20 A	un	54	12,21	0,12
149	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DE EMBUTIR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM DUAS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 10 A.	un	39	21,06	0,21
150	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DE EMBUTIR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM DUAS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 20 A	un	39	17,91	0,18
151	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DE EMBUTIR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM TRÊS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 10 A	un	54	32,80	0,33
152	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DE EMBUTIR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM TRÊS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 20 A	un	54	28,63	0,29
153	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DO TIPO EXTERNA DE SOBREPOR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM UMA ENTRADA DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 10 A	un	54	12,38	0,12
154	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DO TIPO EXTERNA DE SOBREPOR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM UMA ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 20 A	un	54	10,44	0,10
155	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DO TIPO EXTERNA DE SOBREPOR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM DUAS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 10 A.	un	39	17,25	0,17
156	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DO TIPO EXTERNA DE SOBREPOR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM DUAS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 20 A	un	54	12,62	0,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



157	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DO TIPO EXTERNA DE SOBREPOR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM TRÊS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 10 A	un	54	29,23	0,29
158	TOMADA ELÉTRICA TRIFÁSICA ATÉ 20 AMPERES, DO TIPO EXTERNA DE SOBREPOR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM TRÊS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO;	un	54	34,29	0,34
159	TOMADA ELÉTRICA TRIFÁSICA ATÉ 30 AMPERES, MACHO E FÊMEA, DO TIPO EXTERNA DE SOBREPOR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM TRÊS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO;	un	54	34,97	0,35
160	TOMADA ELÉTRICA DO TIPO BARRA, DO TIPO EXTERNA DE SOBREPOR NA PAREDE, COM PLACA, COM CAPA DE PRESSÃO OU PARAFUSOS, COM TRÊS ENTRADAS DE TRÊS PINOS, PRONTA PARA INSTALAÇÃO 20 A	un	54	29,75	0,30
VALOR TOTAL PREVISTO				R\$ 1.753.671,31	

Nova Palma/RS, 17 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MARCIANI FACCIN DA ROCHA
DIRETORA DE COMPRAS

RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

EGLETON JOSÉ SOARES ROGRIGUES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERGIO SAULO LOSEKAN
SEC. DE OBRAS E TRÂNSITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ALEXANDRA POZZATTI MARCHESAN

SEC. EDUCAÇÃO – RESP. P/ SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

TIAGO COCCO FACCO

SEC. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

JANAINE NASCIMENTO PAZ

SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUCEMARA ROSSATO

PREFEITA



ANEXO II – MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

Pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, situada Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, CEP 97.250-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.029/2024, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº __/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por este município, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº __, com sede na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/____, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, observadas as condições do edital regente e as cláusulas enunciadas à seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Edital e Termo de Referência do pregão supracitado, para atender o órgão CONTRATANTE, com aquisição conforme a necessidade do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
VALOR TOTAL PREVISTO:				R\$	

1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA



2.1. A presente ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, ao seu final, ser renovado esse prazo por igual período, uma única vez, caso comprovada a vantajosidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. A presente ata é parte integrante do edital do Pregão nº __/2025, modo eletrônico, Registro de Preços nº __/2025, de que trata o Processo nº __/2025, e terá força de contrato, sem a necessidade de instrumento contratual complementar.

3.2. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2002, o Decreto Municipal nº 4.029/2024, bem como, no que couber, as determinações constantes nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ata de homologação da sessão pública do certame em questão.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.



5.3. A Administração municipal concederá equilíbrio econômico-financeiro para esta ata, somente se devidamente comprovada a superveniência, fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme consta na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro servirá para corrigir os valores desta ata de forma positiva ou negativa, com base na conjuntura econômica apresentada, o que significa que esta ata poderá ter seus valores ajustados para mais ou para menos, conforme o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.5. A fornecedora deverá entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital, nesta ata ou na legislação vigente.

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.



6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.8. Como é sabido legalmente, a CONTRATANTE não é obrigada a adquirir a quantidade total do item licitado, reservando-se o direito de aquisição apenas da quantidade necessária a suprir a sua demanda.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo estabelecido no edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da contratada.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para



comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de NOVA PALMA por prazo não superior a dois anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:



8.4.1. A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória:

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;



9.1.4. Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.



10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO



12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através desta celebração e da emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços terá força de Contrato Administrativo, substituindo-o juridicamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Pequenas dúvidas a respeito da execução desta ata, poderão ser sanadas pela secretaria responsável, pelo setor de licitações e contratos ou pelo setor jurídico do município contratante.

13.2. Para demais questões, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas.

13.3. Este instrumento poderá ser assinado de forma manual ou eletronicamente, através de certificado digital, desde que assinado da mesma forma por ambas as partes.

Estando as partes justas e acordadas, declaram total ciência das condições aqui estabelecidas e o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor jurídico.

Nova Palma/RS, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA



ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e materiais para conservação de bens móveis.

RISCO 01. Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor demandante
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante

RISCO 01. Erro na elaboração do edital.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Apoio do setor de licitações e contratos.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Apoio do setor de licitações e contratos.

RISCO 02. Fornecedor não tem a habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar conferência da habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira	Pregoeiro
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências acima.	Pregoeiro

RISCO 01. Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Pregoeiro
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Pregoeiro

RISCO 01. Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestados	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RISCO 02. Contratada não manter a entrega de produtos conforme definido no Termo de Referência.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Substituição de mercadoria, causando atrasos na entrega definitiva dos produtos e consequentemente nos serviços prestados a municipalidade.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado	Fiscal do Contrato

RISCO 03. Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planilha para acompanhamento e recebimento dos serviços.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar fiscal substituto com antecedência	Fiscal do Contrato